

QUESTÃO 03 – Moodle

Após um roubo a banco na cidade de *Patópolis*, os irmãos Metralha foram perseguidos pela polícia por quase uma hora, até que a viatura que os seguia colidiu em um poste e, então, perdeu-os de vista. No dia seguinte, já em outra cidade, os policiais rodoviários federais, em patrulha de rotina, abordaram o veículo em que estavam os irmãos Metralha e, por encontrarem uma grande quantia de dinheiro em espécie, bem como diversas metralhadoras, **deram voz de prisão em flagrante a eles, pelos crimes de roubo (art. 157, § 2º, I e II, do CP)** e porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (art. 16 da Lei 10.826/03). **Três dias depois, eles foram levados ao fórum, junto com o respectivo auto de prisão em flagrante, para serem submetidos à audiência de custódia.** Ao final da audiência, o juiz decretou a prisão preventiva dos irmãos Metralha, sob o argumento de que “*são imputados crimes previstos no art. 121, § 2º, I e IV, do CP, que são graves e causaram grande clamor público, gerando medo na população da região da grande Patópolis, que já vive assolada pela violência crescente. Assim, diante da gravidade dos crimes, da necessidade de se preservar a credibilidade da Justiça e, inclusive, diante do clamor público gerado por essa chacina, decreto a prisão preventiva*”.

COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA, APONTA EVENTUAIS ERROS NA QUESTÃO. FUNDAMENTE A SUA RESPOSTA.

Gabarito:

Erro A: Os irmãos Metralha não poderiam ser presos em flagrante pelo crime de roubo, pois, tendo em vista que a perseguição policial foi interrompida, não se está diante da hipótese de flagrante impróprio (art. 302, III, CPP). Além disso, como se trata de um encontro fortuito (já que era uma patrulha de rotina), tampouco se poderia cogitar de flagrante presumido (art. 302, IV, CPP). **(0,2)**

Erro B: Erraram os policiais ao apresentarem os irmãos Metralha e o auto de prisão em flagrante após três dias. Isso porque a comunicação do flagrante deve ocorrer em até 24 horas após a detenção (art. 306, § 1º, CPP) e a apresentação do preso à autoridade judicial deve ocorrer em até 24 horas da comunicação do flagrante (art. 1º da Resolução CNJ 213/15), ou seja, no máximo em até dois dias após a prisão-captura. **(0,1)**

Erro C: Não poderia o juiz ter decretado a prisão preventiva com base em decisão carente de fundamentação idônea. Isso porque: *i)* não se pode decretar a prisão com base na gravidade abstrata dos crimes; deveria o juiz ter indicado os elementos que apontariam a gravidade *concreta* do fato imputado; *ii)* é ilegal o fundamento de “preservação da credibilidade da Justiça”, posto que não se amolda a nenhum dos requisitos do art. 312, CPP; *iii)* é ilegal a decretação da prisão preventiva “diante do clamor público”, posto que tampouco se amolda aos requisitos do art. 312, CPP. **(0,2)**